



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 112.1.01/2021/FMS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº. 112.1.01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.464.359/0001-73, sediado (a) na Avenida das Nações, nº 142, Bairro das Nações, Campina Grande-PB, CEP, 58402-650, neste ato representado por **ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA**, portador do CPF nº. 055.090.184-10, e da Identidade Civil nº. 2.740.448 - SSP/PB, tendo em vista o que consta no Processo nº 112/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.89/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA CLÍNICA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, UTILIZANDO SOFTWARE DE GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES E APOIO AO GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM RESERVA DE 30% PARA CUSTEIO DE PEÇAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

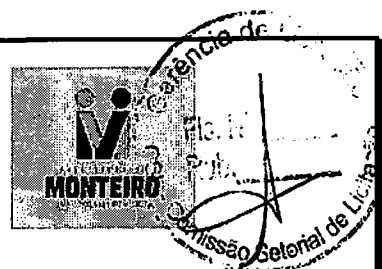
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01					
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL POR MES R\$
1	DESTILADOR DE ÁGUA	UNID	3	R\$ 8,33	R\$ 25,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



2	ESTUFA	UNID	12	R\$ 9,58	R\$ 115,00
3	MÁQUINA BIOQUÍMICA	UNID	1	R\$ 583,33	R\$ 583,33
4	MICROCÓPIO	UNID	2	R\$ 60,41	R\$ 120,83
5	HOMOGEINIZADOR	UNID	1	R\$ 33,75	R\$ 33,75
6	CENTRIFUGA	UNID	1	R\$ 44,16	R\$ 44,16
7	OSCILADOR ORBITAL	UNID	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
8	BANHO MARIA	UNID	1	R\$ 26,66	R\$ 26,66
9	AGITADOR DE KLINE	UNID	1	R\$ 23,75	R\$ 23,75
10	COAGULÔMETRO	UNID	1	R\$ 45,41	R\$ 45,41
11	ANALISADOR HEMATOLÓGICO	UNID	1	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33
12	RETRATOR DE GREENS	UNID	1	R\$ 242,08	R\$ 242,08
VALOR MENSAL					R\$ 2.373,33
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$ 28.480,00

LOTE 02

EQUIPAMENTOS DE FISOTERAPIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL POR MÊS R\$
13	ULTRASSOM PARA FIOTERAPIA	UND	3	R\$ 43,88	R\$ 131,66
14	ONDAS CURTAS	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
15	TENS NEURODYN	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
16	BICICLETA ERGOMÉTRICA	UND	1	R\$ 38,33	R\$ 38,33
17	INFRA VERMELHO	UND	2	R\$ 13,33	R\$ 26,66
18	TENSMED CARCI	UND	2	R\$ 33,33	R\$ 66,66
19	SONOMED CARCI	UND	2	R\$ 47,91	R\$ 95,83
20	FESMED IV CARCI	UND	4	R\$ 45,83	R\$ 183,33
VALOR MENSAL:					R\$ 632,50
VALOR GLOBAL ANUAL:					R\$ 7.590,00

LOTE 03

EQUIPAMENTOS DE IMAGEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL POR MÊS R\$
21	APARELHO DE RAIO-X DE 500MA	UND	1	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33
22	PROCESSADORA DE FILME	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
23	PASSA CHASSI	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
24	NEGATOSCÓPIO	UND	25	R\$ 15,33	R\$ 383,33
25	ULTRASSOM	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
26	MAMÓGRAFO	UND	1	R\$ 5.375,00	R\$ 5.375,00

J



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



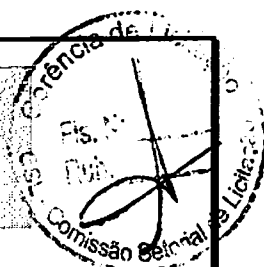
27	ENDOSCÓPIO	UND	1	R\$ 1.166,66	R\$ 1.166,66
28	CR	UND	1	R\$ 833,33	R\$ 833,33
29	DENSITÔMETRO	UND	1	R\$ 4.991,66	R\$ 4.991,66
VALOR MENSAL:					R\$ 17.000,83
VALOR GLOBAL ANUAL:					R\$ 204.010,00

LOTE 04					
UPA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL POR MÊS RS
30	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	UNID	32	R\$ 25,52	R\$ 816,66
31	BALANÇA ANTROPÉDICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA	UNID	35	R\$ 4,04	R\$ 141,66
32	BALANÇA ANTROPÉDICA INFANTIL, DIGITAL	UNID	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
33	BALANÇA ANTROPÉDICA ADULTO, DIGITAL	UNID	1	R\$ 29,16	R\$ 29,16
34	BALANÇA ANTROPÉDICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA	UNID	29	R\$ 16,09	R\$ 466,66
35	CADEIRA DE RODAS ADULTO MANUAL	UNID	31	R\$ 4,03	R\$ 125,00
36	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO MANUAL	UNID	3	R\$ 6,94	R\$ 20,83
37	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA MANUAL	UNID	3	R\$ 6,94	R\$ 20,83
38	CARRO MACA SIMPLES	UNID	22	R\$ 7,15	R\$ 157,50
39	NEBULIZADOR	UNID	28	R\$ 9,52	R\$ 266,66
40	DEFIBRILADOR	UNID	14	R\$ 44,64	R\$ 625,00
41	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	5	R\$ 3,33	R\$ 16,66
42	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNID	6	R\$ 4,16	R\$ 25,00
43	FOCO AUXILIAR	UNID	36	R\$ 8,10	R\$ 291,66
44	MESA DE EXAMES	UNID	41	R\$ 3,04	R\$ 125,00
45	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	UNID	4	R\$ 13,54	R\$ 54,16
46	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO	UNID	4	R\$ 13,54	R\$ 54,16
47	LARINGOSCÓPIO ADULTO	UNID	15	R\$ 5,55	R\$ 83,33
48	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UNID	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
49	SELADORA	UNID	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
50	AOFTALMOSCÓPIO	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
51	OTOSCÓPIO	UNID	12	R\$ 6,94	R\$ 83,33

J



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



52	DETECTOR FETAL	UNID	13	R\$ 22,43	R\$ 291,66
53	MESA GINECOLÓGICA	UNID	22	R\$ 15,15	R\$ 333,33
54	EWSFIGMOMANÔMETRO OBESO	UNID	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
55	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	UNID	37	R\$ 5,63	R\$ 208,33
56	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	UNID	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
57	OXÍMETRO DE PULSO, TIPO PORTÁTIL	UNID	16	R\$ 10,41	R\$ 166,66
58	BOMBA VÁCUO	UNID	2	R\$ 41,66	R\$ 83,33
59	ELETROCARDÍOGRAFO	UNID	4	R\$ 72,91	R\$ 291,66
60	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO	UNID	12	R\$ 48,61	R\$ 583,33
61	INCUBADORA	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
62	RESPIRADOR OXYLOG	UNID	3	R\$ 152,77	R\$ 458,33
63	ASPIRADOR PORTÁTIL	UNID	2	R\$ 29,16	R\$ 58,33
64	RESPIRADOR INTER 5 PLUS	UNID	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
65	MONITOR CÁRDIO VESOR	UNID	1	R\$ 66,66	R\$ 66,66
66	BISTURI ELÉTRICO	UNID	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
67	VENTILADOR PULMONAR	UNID	2	R\$ 208,33	R\$ 416,66
68	MONITOR CARDIACO	UNID	3	R\$ 69,44	R\$ 208,33
69	BOMBA DE INFUSÃO	UNID	6	R\$ 48,61	R\$ 291,66
70	BERÇO HOSPITALAR	UNID	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
71	FOFO GINECOLÓGICO	UNID	11	R\$ 9,46	R\$ 104,16
72	COLPOSCÓPIO	UNID	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
73	REANIMADOR PULMONAR	UNID	2	R\$ 28,62	R\$ 28,62
74	LÂMPADA DE FENDA	UNID	1	R\$ 43,33	R\$ 43,33
75	POLTRONAS RECLINÁVEIS LUXO AUTOMÁTICO	UNID	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
76	CAMAS FAWLER	UNID	12	R\$ 24,30	R\$ 291,66
77	LAVADORA	UNID	1	R\$ 333,33	R\$ 333,33
78	SECADORA	UNID	1	R\$ 416,66	R\$ 416,66
79	CENTRÍFUGA	UNID	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
80	SOFAS	UNID	3	R\$ 97,22	R\$ 291,66
81	CARRO ANESTESICO	UNID	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
82	MESA CIRURGICA	UNID	1	R\$ 41,66	R\$ 41,66
83	MACROCENTRIFUGA	UNID	1	R\$ 66,66	R\$ 66,66
84	FOCO CIRURGICO	UNID	1	R\$ 59,16	R\$ 59,16
85	GERADOR	UNID	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
VALOR MENSAL:					R\$ 10.583,75
VALOR GLOBAL ANUAL:					R\$ 127.005,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



CMED					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL POR MÊS R\$
86	ELETROENCEFALOGRAMA CMED	UND	1	R\$ 725,00	R\$ 725,00
VALOR MENSAL:					R\$ 725,00
VALOR GLOBAL ANUAL:					R\$ 8.700,00

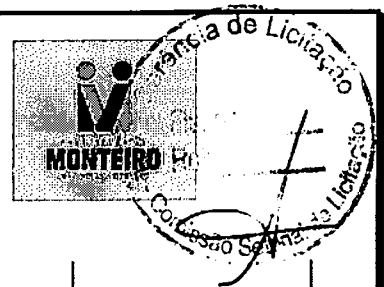
LOTE 05					
EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL POR MÊS R\$
87	LENSOMETRO APPASAMY	UNID	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
88	REFRATOR OFTOMOLOGICO	UNID	1	R\$ 616,66	R\$ 616,66
89	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	UNID	2	R\$ 41,62	R\$ 83,25
90	COLUNA OFTALMOLÓGICA	UNID	1	R\$ 666,66	R\$ 666,66
VALOR MENSAL:					R\$ 2.116,58
VALOR GLOBAL ANUAL:					R\$ 25.399,00

LOTE 06					
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL POR MÊS R\$
91	FREEZER	UNID	11	R\$ 68,18	R\$ 750,00
92	BALCÃO DE FRIOS	UNID	1	R\$ 84,16	R\$ 84,16
93	GELADEIRA	UNID	68	R\$ 31,86	R\$ 2.166,66
94	GELA ÁGUA	UNID	26	R\$ 28,52	R\$ 741,66
95	BEBEDOURO	UNID	8	R\$ 26,04	R\$ 208,33
VALOR MENSAL:					R\$ 3.950,83
VALOR GLOBAL ANUAL:					R\$ 47.410,00

EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL POR MÊS R\$
96	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SENDO 30 (TRINTA) CONSULTÓRIOS COM OS	UNID	30	R\$ 299,97	R\$ 8.999,16



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



SEGUINTESEQUIPAMENTOS: CADEIRAS, EQUIPO, REFLETOR, CUSPIDEIRA, MOCHO, COMPRESSOR, APARELHO DE RAIOS-X, APARELHO DE AUTOCLAVE, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO E JET SONIC				
VALOR MENSAL:				RS 8.999,16
VALOR GLOBAL ANUAL:				RS 107.990,00
TOTAL DE TODOS OS GRUPOS...				RS 556.584,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/11/2021 e encerramento em 22/11/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 556.584,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2087 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC

Programa de Trabalho: 10.301.1010.2070 - Manutenção das Atividades com o Piso de Atenção Básica

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2086 - Manutenção das Atividades do Centro de Esp. Odontológicas - CEO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



Natureza da Despesa: 33.90.39 - Programa de Trabalho: 10.302.1010.2086 - Manutenção das Atividades do Centro de Esp. Odontológicas - CEO.
Fonte de Recurso: 1211 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~5.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

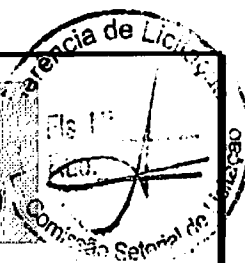
5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 22 de novembro de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CONTRATANTE

ROBERTO DIOGO FERREIRA DA
COSTA:05509018410
ACT-Safeweb22/11/2021 09:13:54 -03:00



ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI
CPF nº 055.090.184-10
CONTRATADA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



TESTEMUNHAS:

1- *Kezia Maria Cavalcante Meato*

Nome Completo:

CPF: 033.098.924-07

2- *Anne Rafaelle de Sampaio Melo*

Nome Completo: ANNE RAFAELLE DE SAMPAIO MELO

CPF: 095.257.674-00